

	<p><b>MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS</b></p> <p><b>CÂMARA MUNICIPAL</b></p> <p><b>Concurso Público</b></p> <p>REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CENTRAL TERMOELÉTRICA COM POLIVALÊNCIA DE FUNÇÕES NA ÁREA CULTURAL, CIÊNCIA E ATIVIDADES CRIATIVAS.</p>	<p>Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós</p>
---	---	---

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the letters 'CF']*

## PROGRAMA DE CONCURSO

### INDÍCE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO
2. ENTIDADE ADJUDICANTE
3. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR
4. ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS
5. INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS
6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO
7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA
8. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO
9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA
10. PROPOSTAS VARIANTES
11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
12. PREÇO BASE DO CONCURSO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA
13. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS
14. MODO DE PRESTAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO
- 15 - POSSIBILIDADE DE ADOPÇÃO DO AJUSTE DIRECTO
- 16 - PREÇO ANORMALMENTE BAIXO
17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

	<b>MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL</b> <b>Concurso Público</b>	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
	REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CENTRAL TERMOELÉTRICA COM POLIVALÊNCIA DE FUNÇÕES NA ÁREA CULTURAL, CIÊNCIA E ATIVIDADES CRIATIVAS.	

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

Concurso Público para a execução da empreitada com a designação de **Remodelação do Edifício da Central Termoelétrica com Polivalência de Funções na Área Cultural, Ciência e Atividades Criativas.**

### 2. ENTIDADE ADJUDICANTE

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, doravante designado apenas por CCP) a entidade adjudicante é o Município de Porto de Mós.

Município de Porto de Mós  
 Praça da República, 2484-001 Porto de Mós  
 Tel. 244499600 Fax: 244499601

### 3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

Câmara Municipal de Porto de Mós, em reunião do executivo a 28 de janeiro de 2016.

### 4. ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação do presente Programa de Concurso e das partes técnicas em anexo, devem ser solicitados por escrito, ao Júri do Concurso (conforme delegação do órgão competente para contratar, com fundamentação no artigo 69º nº2 do CCP), e enviados através da plataforma eletrónica — Gatewit, Compras Públicas - em [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com).

### 5. INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

Durante o prazo para apresentação das propostas, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

### 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP.
- c) Alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.) contendo as seguintes autorizações:
  - I. 1.ª Subcategoria da 1.ª Categoria da classe correspondente ao valor global da proposta;
  - II. 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª Subcategoria da 1.ª Categoria; e

	<b>MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL</b> <b>Concurso Público</b>	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
	REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CENTRAL TERMOELÉTRICA COM POLIVALÊNCIA DE FUNÇÕES NA ÁREA CULTURAL, CIÊNCIA E ATIVIDADES CRIATIVAS.	

- III. da 1.ª, 8.ª, e 9.ª Subcategoria da 2.ª Categoria; e
- IV. da 2.ª, 9.ª, 10.ª, e 12.ª Subcategoria da 4.ª Categoria; e
- V. 1.ª, 2.ª, 4.ª, 6.ª e 11.ª Subcategoria da 5.ª Categoria;

Todas nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeite(m).

## 7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta deverá ser constituída pelos documentos previstos no artigo 57.º do CCP com as seguintes especificidades:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante Anexo I, do Código dos Contratos Públicos;
- b) Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, sendo que na indicação dos preços deverá ser seguido o disposto do artigo 60º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Um plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamentos, tal como definido no artigo 361º do Código dos Contratos Públicos, apresentados sob a forma gráfica, com descrição das diversas atividades e especial relevo para as que forem críticas.
- d) Plano de Pagamentos;
- e) Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra;
- f) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar e que ele considere como indispensáveis ao esclarecimento da proposta, se aplicável;

## 8. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na Plataforma eletrónica utilizada pela Câmara Municipal de Porto de Mós (Gatewit, Compras Públicas), no endereço [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com), de acordo com o estipulado no n.º1 do art.º62.º do Código dos Contratos Públicos.

## 9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- a) Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, todos os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, inclusive os mencionados no n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- b) São admissíveis algumas referências em inglês nos documentos que constituem a proposta, caso se trate de estrangeirismos ou resultem do software utilizado, como é o exemplo da indicação dos dias da semana no *MS Project*.

## 10. PROPOSTAS VARIANTES

	<b>MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL</b> <b>Concurso Público</b>	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
	REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CENTRAL TERMOELÉTRICA COM POLIVALÊNCIA DE FUNÇÕES NA ÁREA CULTURAL, CIÊNCIA E ATIVIDADES CRIATIVAS.	

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

### 11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas, de acordo com o art.º 8 do presente programa, no prazo de 30 (trinta) dias (até às 17:00h desse dia) contados da data do envio, para publicação, do anúncio do concurso.

### 12. PREÇO BASE DO CONCURSO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA

a) O preço base do concurso é de € 2.850.000,00 (Dois milhões oitocentos e cinquenta mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal;

b) O prazo máximo de execução de todos os trabalhos que constituem a empreitada é de **810** (oitocentos e dez ) dias.

### 13. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A adjudicação será feita segundo o critério do **mais baixo preço**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

### 14. MODO DE PRESTAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO

a) O adjudicatário deve prestar caução mediante garantia bancária, à ordem da Câmara Municipal Porto de Mós, através de um estabelecimento bancário legalmente autorizado e especificando o fim a que se destina, nos termos do disposto no artigo 90.º do CCP, segundo o modelo fornecido no presente programa.

b) O valor da caução a prestar será o correspondentemente aplicável consoante a situação verificada das indicadas no artigo 89.º do CCP.

### 15- POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO AJUSTE DIRECTO

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do CCP, a entidade adjudicante pode adotar o ajuste direto quando se trate de novas obras que consistam na repetição de obras similares ao objeto do presente contrato.

### 16- PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Para efeitos do presente concurso, considera-se que o preço total resultante das propostas apresentadas pelos concorrentes é anormalmente baixo quando seja 40%, ou mais, inferior ao preço base.

a) Em caso de proposta com preço anormalmente baixo esta deve apresentar os esclarecimentos justificativos do mesmo, nos termos do art. 57º nº1 alínea d) do CCP,

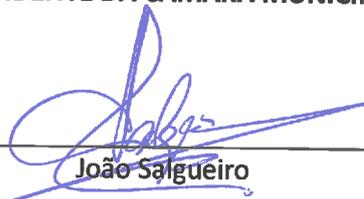
	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CÂMARA MUNICIPAL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Concurso Público</b></p> <p>REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CENTRAL TERMOELÉTRICA COM POLIVALÊNCIA DE FUNÇÕES NA ÁREA CULTURAL, CIÊNCIA E ATIVIDADES CRIATIVAS.</p>	<p>Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós</p> <p><i>[Handwritten signatures and initials in blue ink]</i></p>
---	---	---

sob pena de exclusão da mesma em função da *alínea d)* do nº2 do art.146º do mesmo diploma.

### 17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente Programa de Procedimento observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
João Salgueiro

## GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

### MODELO

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ...(dono da obra), garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ...(percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ...(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ...(dono da obra) vai outorgar e que tem como objecto ...(designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), alterado e republicado pelo D.L. 278/2009 de 2 de Outubro e recentemente alterado pela Lei n.º 3/2010 de 27 de Abril.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), alterado e republicado pelo D.L. 278/2009 de 2 de Outubro e recentemente alterado pela Lei n.º 3/2010 de 27 de Abril, Decreto-Lei n.º 131º/2010 de 14 de dezembro, Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho.

Data.

Assinaturas.